



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.590.832/0001-11

LEI N.401 /2013

Súmula – Cria cargos de provimento efetivo, Altera número de vagas e carga horária, constante no Anexo I da Lei Municipal n. 288/2007 de 17 de dezembro de 2007 que dispõem sobre o Plano de Cargos e vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Pinhal de São Bento – Pr,

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimento dos Servidores Públicos do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com as alterações de número de vagas e carga horária referente aos seguintes cargos abaixo relacionados :

ANEXO I – CARGOS EFETIVO

Nº.	CARGO PÚBLICO	GRUPO	Carga Horária	Nível	Vencimento
02	Médico - clínico geral	I	40	01 - A	6.780,05
02	Médico - clínico geral	I	20	01 - B	3.390,02
03	Dentista	I	40	02 - A	3.458,89
02	Dentista	I	20	02 - B	1.729,43
01	Engenheiro Agrônomo	I	40	03 - A	1.973,57
01	Engenheiro Agrônomo	I	20	03 - B	986,77
01	Advogado	I	40	03 - A	2.658,82
01	Advogado	I	20	03 - B	1.329,41
01	Veterinário	I	40	04 - A	1.729,43
01	Veterinário	I	20	04 - B	864,12
02	Enfermeiro	I	40	04 - A	2.539,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

01	Enfermeiro	I	20	04 – B	1.269,02
01	Fisioterapeuta	I	40	04 – A	1.729,43
01	Fisioterapeuta	I	20	04 – B	864,12
01	Farmacêutico/bioquímico	I	40	04 – A	2.539,18
01	Farmacêutico/Bioquímico	I	20	04 – B	1.269,02
01	Psicólogo	I	40	05 – A	1.729,43
02	Psicólogo	I	20	05 – B	864,12
01	Nutricionista	I	40	05 – A	1.729,43
01	Nutricionista	I	20	05 – B	864,12
01	Fonoaudiólogo	I	40	05 – A	1.729,43
01	Fonoaudiólogo	I	20	05 – B	864,12
01	Assistente Social	I	30	05 – A	1.729,43
01	Assistente Social	I	20	05 – B	864,12
01	Pedagogo	I	40	05 – A	1.729,43
01	Pedagogo	I	20	05 – B	864,12
Nº.	CARGO PÚBLICO	GRUPO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTO
04	Técnico em Enfermagem	II	40	07-A	1.039,11
Nº.	CARGO PÚBLICO	GRUPO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTO
04	Auxiliar de Consultório Dentário	IV	40	15-A	678,00

Artigo 2º – Fica criado no Grupo Ocupacional Profissional I no anexo I , o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra e no Grupo Ocupacional Semiprofissional II no anexo I da Lei Municipal nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, o cargo de Técnico em informática, com uma vaga cada um, conforme tabela como segue:

Nº.	CARGO PÚBLICO	GRUPO	Carga	Nível	Vencimento
01	Médico - Pediatra	I	20	01 – B	3.390,02
01	Técnico em Informática	II	40	06 – A	1.387,75

Artigo 3º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.590.832/0001-11

Art. 4º: As demais disposições constantes no Anexo I da Lei Municipal de nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2013.



ARGEU ANTONIO GEITTENES
Prefeito Municipal